



Prefeitura Municipal de Canarana

ESTADO DE MATO GROSSO

L E I nº 320/97.-
De 7 de fevereiro de 1997.-

Altera o Quadro Geral dos Cargos de Provimento Efetivo e em Comissão e fixa os vencimentos dos anexos I, I"A" e II da Lei Complementar nº 007/93 de 23.09.93 do Quadro do Magistério Público Municipal de Provimento efetivo da Lei Complementar nº 008/93 de 18.11.93 e dá outras providências.

Darci Jesus Romio, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Os vencimentos dos Anexos I, I"A" e II da Lei Complementar nº 007/93 de 23.09.93, ficam fixados da seguinte forma:

I) Anexo I - Quadro Geral dos Cargos Públicos de Provimento Efetivo.

PADRÃO	VENCIMENTO
01.....	R\$ 121,00
02.....	R\$ 133,00
03.....	R\$ 147,00
04.....	R\$ 161,00
05.....	R\$ 178,00
06.....	R\$ 195,00
07.....	R\$ 214,00
08.....	R\$ 235,00
09.....	R\$ 259,00
10.....	R\$ 285,00
11.....	R\$ 311,00

II) Anexo I"A" - Quadro de Cargos Públicos de Nível Superior de Provimento Efetivo.

CARGO	(Qdade)	PADRÃO	REGIME	VENCIMENTOS
Médico	5	4	24h(sematais)	R\$ 800,00
Dentista	5	3	24h(sematais)	R\$ 600,00
Bioquímico	2	2	24h(sematais)	R\$ 600,00
Enfermeira Padrão	1	1	24h(sematais)	R\$ 600,00



Prefeitura Municipal de Canarana

ESTADO DE MATO GROSSO

III) Anexo II - Quadro dos Cargos de Provimento em Comissão.

Quadro - 1	PADRÃO	VENCIMENTO
01		R\$ 195,00
02		R\$ 221,00
03		R\$ 252,00
04		R\$ 288,00
05		R\$ 327,00
06		R\$ 373,00
07		R\$ 426,00
08		R\$ 485,00
09		R\$ 552,00
10		R\$ 630,00
11		R\$ 860,00
12		R\$ 1.200,00

Quadro - 2	FORMAÇÃO	(Qdade)	REGIME	VENCIMENTO
-Médico		2	24h(semenais)	R\$ 1.500,00
-Dentista		2	24h(semenais)	R\$ 1.200,00
-Bioquímico		2	24h(semenais)	R\$ 800,00
-Enfermeira Padrão		2	24h(semenais)	R\$ 800,00

Parágrafo Único - Fica o Poder Executivo autorizado, em caso de necessidade, a nomear os profissionais do Quadro 2 acima, por um período de até 48 (quarenta e oito) horas semanais aumentando assim proporcionalmente os seus vencimentos.

Quadro - 3	FORMAÇÃO	(Qdade)	Régime	Vencimentos
PROCURADOR	Nível superior	1	Integral	R\$ 1.800,00

Art. 2º - Os vencimentos no Quadro do Magistério Público Municipal de Provimento Efetivo, constantes na Lei Municipal nº 008/93 de 18.11.93, ficam fixados da seguinte forma:

NÍVEL	VENCIMENTOS
01.....	R\$ 167,00
02.....	R\$ 183,00
03.....	R\$ 203,00
04.....	R\$ 250,00
05.....	R\$ 275,00

Art. 3º - Os Quadro Gerais de Provimento Efetivo (Anexo I) e em Comissão (Anexo II), passarão a vigorar da seguinte forma:

ANEXO I - Da Lei Complementar 007/93 de 28 de setembro de 1993.

Quadro Geral dos Cargos Públicos de Provimento Efetivo			
CÓDIGO	CATEGORIA	PADRÃO	Nº DE CARGOS
AA-I	Auxiliar de Administração I	01	35
AGS -I	Agente de Serviços I	01	50
AC	Agente Comunitário	01	08
CD	Contínuo	01	05
VG	Vigilante	02	13



Prefeitura Municipal de Canarana

ESTADO DE MATO GROSSO

CC-6	AS-I	Assessor Técnico I	07	06
CC-7	AT-VI	Assistente Técnico VI	06	07
CC-8	AT-V	Assistente Técnico V	05	06
CC-9	AT-IV	Assistente Técnico	04	07
CC-10	AT-III	Assistente Técnico III	03	07
CC-11	AT-II	Assistente Técnico II	02	07
CC-12	AT-I	Assistente Técnico I	01	07

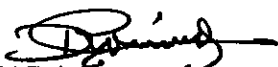
Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reajuste aos servidores públicos municipais em até 100% (cem por cento) do índice oficial de variação do salário mínimo.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a atribuir função gratificada e fixar o respectivo valor a servidores públicos que exerçam Função de Direção, Chefia, Encarregadoria ou Secretário de Escola, não podendo a remuneração exceder à metade dos vencimentos percebidos pelo cargo que ocupa.

Art. 6º - As despesas decorrentes da presente Lei correm por conta de dotações orçamentárias próprias, previstas no Orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua aprovação e publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 1997, e revogando-se as Leis: nº 246/93 de 28.09.93; 250/93 de 18.11.93; 278/94 de 22.06.94; 281/94 de 28.09.94 e 284/95 de 03.03.95 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 7 de fevereiro de 1997.-


DARCI JESUS ROMIO
Prefeito Municipal